



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



FESTFLOR

LEI MUNICIPAL Nº 798, DE 23 DE MAIO DE 2000.
AUTORIZA PODER EXECUTIVO ALTERAR
PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 763, de 21 DE
DEZEMBRO DE 1999.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar
parágrafo primeiro do art. 1º da Lei Municipal nº 763, de 21 de
dezembro de 1999, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

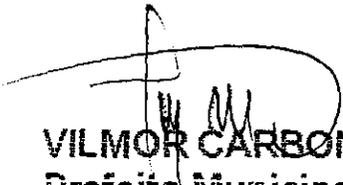
"PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município repassará auxílio
financeiro no valor de R\$ 410,55 (quatrocentos e dez reais e cinquenta
e cinco centavos), mensais ao sindicato."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos para 01.05.2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 23 DE Maio de 2000.

Foi efetuada a publicação
em 23/05/2000


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



RUA 21, N.º 200 • CENTRO • FONE/FAX: (54) 447-1313
CEP 95334-000 • VILA FLORES • RS
E-mail: pmvf@csl.matrix.com.br
Home Page: <http://www.vilaflores.famurs.com.br>

